## RESOLUÇÃO "N" EIS-REN-2022 N.º 11, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece o modelo e os procedimentos relativos à emissão de Autorização Ambiental para o Manejo de Fauna Silvestre (AMF), no âmbito do licenciamento ambiental municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140 de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e Instituto Estadual do Ambiente - INEA, cujo objeto consiste na delegação da emissão de autorizações ambientais apanha, levantamento, coleta, colheita, captura, transporte resgate, monitoramento de fauna silvestre, no âmbito das atividades cujo licenciamento ambiental é de competência municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 40.722 de 08 de outubro de 2015, que regulamenta procedimentos destinados ao Sistema Licenciamento Ambiental Municipal - SLAM Rio e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 48.481 de 28 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a transferência das atividades relativas ao licenciamento ambiental à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - SUBCLA, parte integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução INEA nº 72 de 26 de junho de 2013, que estabelece procedimentos vinculados à autorização ambiental para levantamento, coleta, colheita, apanha, captura, resgate, transporte e monitoramento de fauna silvestre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer modelos e padronizar os procedimentos relativos à emissão das autorizações ambientais para manejo de fauna silvestre, no âmbito do licenciamento ambiental municipal dos empreendimentos e/ou atividades passíveis de impactos sobre a fauna silvestre;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Para os fins previstos nesta Resolução, consideram-se:

- I Apanha e captura de espécimes animais para fins de licenciamento ambiental: manipulação de animal silvestre *in situ* para fins de levantamento e monitoramento das espécies de ocorrência em área submetida a processo de licenciamento ambiental;
- II Coleta: remoção de um organismo silvestre animal do seu habitat natural;
- III Fauna doméstica: animal que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornaram-se domésticos, possuindo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem:
- IV Fauna silvestre: todo o animal do meio aquático e/ou terrestre, que habita seu ecossistema de origem, constituindo populações sujeitas à seleção natural, cuja reprodução e genética não foram controlados pelo homem. Abrange a fauna silvestre nativa e fauna silvestre exótica;

- V- Manejo da fauna silvestre: exercer o controle sobre as interações do homem com a fauna silvestre, ou seja, levantamento, coleta, colheita, captura, apanha, resgate, transporte e monitoramento;
- VI Material biológico: organismo ou partes desses organismos;
- VII Procedimentos: sequência dos atos no processo do licenciamento ou autorização ambiental;
- VIII Translocação: captura e transferência de animal silvestre de uma parte de sua distribuição natural para outra (vida livre), com um período curto de tempo de contenção;
- IX Transporte: deslocamento de material biológico ou animal vivo no território nacional;
- Art. 2º. No decorrer da análise dos requerimentos de licenciamento ambiental e/ou autorização para remoção de vegetação, caso sejam detectados potenciais impactos sobre a fauna silvestre, a SMDEIS/SUBCLA poderá exigir a autuação de requerimento específico da Autorização Ambiental para o Manejo de Fauna Silvestre (AMF).
- §10. A definição quanto à necessidade do requerimento específico da AMF será baseada nas características do meio físico, bem como nas informações obtidas em vistoria, relatos locais, literatura técnica e cadastros da SMDEIS/SUBCLA.
- §20. A fim de subsidiar a definição de que trata o parágrafo anterior, poderá ser exigida a apresentação do Relatório Simplificado de Fauna Silvestre (RSF), a ser definido por portaria específica.
- **Art. 3º.** A autuação do requerimento específico da Autorização Ambiental para o Manejo de Fauna Silvestre (AMF) dar-se-á mediante a apresentação do Relatório Consolidado de Fauna Silvestre (RCF), a ser definido por portaria específica.
- **Art. 4º.** Fica estabelecido o modelo da AMF, conforme o Anexo Único desta resolução.
- Art. 5°. A AMF poderá contemplar uma ou mais das seguintes atividades:
- a) Apanha e captura de espécimes animais;
- b) Resgate de espécimes animais;
- c) Monitoramento de espécimes animais;
- d) Coleta de espécimes animais;
- e) Colheita de espécimes animais;
- f) Translocação de espécimes animais;
- g) Transporte de espécimes animais.
- Art. 6°. Ficam isentos de Autorização Ambiental para o Manejo de Fauna Silvestre os animais considerados como pertencentes da fauna doméstica.
- Art. 7º. A Autorização Ambiental para o Manejo de Fauna Silvestre não permite:
- I Captura e coleta dos espécimes da fauna e seus materiais biológicos em áreas de domínio privado, sem o consentimento do proprietário, arrendatário, posseiro ou morador da área para executar as atividades autorizadas na licença;
- II Procedimentos relacionados à fauna em unidades de conservação federais, estaduais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência prévia do órgão administrador e/ou gestor competente;
- III Exportação de material biológico de amostra de componente do patrimônio genético;
- **Art. 8º.** As renovações das AMF somente serão atendidas quando solicitadas em até 120 dias de antecedência;
- **Art. 9º.** Na constatação de deficiência operacional sanável, não tipificada como infração administrativa, a SMDEIS/SUBCLA fará uma intimação na qual serão exigidas as adequações necessárias;

- Art. 10°. Na constatação de violação ou abuso de licença ou autorização, bem como o descumprimento das obrigações previstas nesta Resolução, a SMDEIS/SUBCLA poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar a AMF e paralisar as atividades do empreendimento, além das demais penalidades previstas em lei;
- Art. 11. O material biológico deverá ser destinado às coleções biológicas, científicas ou didáticas, preferencialmente, registradas no Cadastro Nacional de Coleções Biológicas ex situ ou órgãos vinculados à agricultura ou saúde.

**Parágrafo único** - Caso não seja possível o aproveitamento para fins científicos ou didáticos, o material biológico deverá ser descartado conforme normas sanitárias específicas;

**Art. 12º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria MA/CGCA/GEC nº 02 de 14 de novembro de 2014.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

# ANEXO ÚNICO MODELO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE (AMF)

#### PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTE Autorização Ambiental

Municipal

Página xx

de xx

Processo N0 xxxxxxxxxxxxxx

AMF NO XXX/20XX

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto RIO no 48.481 de 29 de janeiro de 2021 e pelo Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e Instituto Estadual do Ambiente - INEA, concede a presente Autorização que autoriza:

(NOME DO REQUERENTE)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX OU CPF: XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_

Descrição da Atividade:

\_\_\_\_\_

Condições de Validade:

- 1- Esta autorização é composta por xx (xxxx) folhas com xx (xxxxx) itens referentes às condições de validade;
- 2- Esta autorização deverá ser mantida no local da atividade autorizada para efeito de fiscalização;
- 3- Publicar e apresentar, juntando cópias no processo administrativo, comunicado de recebimento desta autorização no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de **30 (trinta**) dias a contar da data de concessão desta autorização, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único da Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº 04/2021;
- 4- Requerer a renovação desta Autorização Municipal no mínimo **120 (cento e vinte)** dias antes do vencimento de seu prazo de validade, ficando este prazo, neste caso, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SMDEIS;

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX. Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental

Parecer Técnico Nº xxx/20xx Data limite para requerer a renovação:

xx/xx/20xx

Início da Validade: xx/xx/20xx Prazo: xx meses

Vencimento:xx/xx/20xx

- 5- Esta autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 6- Esta autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;
- 7- Esta autorização não exime das responsabilidades técnicas, cíveis e penais os autores dos projetos e os técnicos responsáveis pela execução das obras;
- 8- Comunicar previamente à SMDEIS/SUBCLA o início das atividades de manejo de fauna:

### xx- CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

- XX Manter atualizados, junto à SMDEIS/SUBCLA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, inclusive no caso de mudança da responsabilidade técnica da operação e manutenção;
- XX- A SMDEIS exigirá outras informações e novas medidas de controle sempre que julgar necessário;
- XX- Submeter previamente à SMDEIS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto e/ou equipe técnica;
- XX- O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 ou sucedâneos, e poderá levar ao cancelamento da presente autorização.

Parecer Técnico Nº xxx/20xx Data limite para requerer a renovação: xx/xx/20xx

Início da Validade: xx/xx/20xx Prazo: xx meses

Vencimento:xx/xx/20xx